

Edital de Licitação

Pregão Presencial n° 12/2019
Processo Licitatório n° 49/2019

Aquisição de equipamentos e material permanente para uso na Unidade Básica de Saúde do Município de Santa Cecília do Sul, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar proposta n° 12211.583000/1180-01, do Ministério da Saúde.

O **Município de Santa Cecília do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua Porto Alegre, n° 591, na cidade de Santa Cecília do Sul - RS, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal n° 1073/2013, de 08 de Fevereiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis Federais n° 8.883, de 08 de junho de 1994 e n° 9.648, de 27 de maio de 1998, torna público que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **Pregão Presencial, do tipo "menor preço" por item**, conforme descrição abaixo relacionada, recebendo as propostas e a documentação no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, até as **09h00min do dia 20 de agosto de 2019**, com início da sessão de disputa de preço no dia **20 de agosto de 2019, às 09h00min**, a qual se regerá pelas seguintes disposições:

1 - Do Objeto:

Destina-se a presente licitação a aquisição de equipamentos e material permanente para uso na Unidade Básica de Saúde do Município de Santa Cecília do Sul, descritos no Anexo I.

1.1. Os recursos são oriundos de Emenda Parlamentar proposta n° 12211.583000/1180-01, do Ministério da Saúde para o Fundo Municipal da Saúde do Município de Santa Cecília do Sul.

1.2. A participação no presente certame pressupõe a concordância integral do licitante com todos os termos do presente edital e respectivos anexos.

1.3. **Todos os itens que necessitem ser montados** deverão ser entregues montados, antes ou no local da entrega, correndo as despesas por conta da Licitante.

1.4. Os equipamentos a serem fornecidos constantes dos itens **03, 15, 17, 19, 20, 21, 23, 25, 29, 34, 37, 41, 45, 46, 47, 48** deverão ser entregues além de montados, também instalados nos locais indicados pelo Município, e se for o caso de componentes com softwares deverão ser entregues configurados, sendo de responsabilidade da licitante as despesas que se fizerem necessárias para tanto.

1.5. Os itens **03, 15, 20, 23 e 45** deverão ser montados e/ou instalados e, também, deverão ser configurados, correndo por conta do licitante vencedor todas as despesas com os materiais necessários.

1.6. Os **equipamentos** deverão vir acompanhados de seus manuais de operação e manutenção editados pelo fabricante, podendo ser originais, cópias reprográficas sem autenticação ou obtidos via *Internet* no *site* do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.

1.7. Os serviços para compatibilização na rede de informática serão por conta do licitante vencedor, o qual deverá deixar os bens adquiridos em pleno funcionamento. Para os serviços de instalação desses bens de informática, se houver necessidade do fornecimento de fios ou cabos para as ligações com comprimento superior a 2 metros, caberá a municipalidade fornecer, ficando por conta do licitante as ligações pertinentes.

1.8. Os equipamentos deverão ter **garantia mínima de 12 (doze) meses**, a contar da entrega e assistência técnica durante o período, para o **item 22 a garantia deverá ser de 5 anos**.

1.8.1. Durante o período de garantia deverá ser prestada e assistência técnica, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, equipamentos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

1.8.2. A garantia não abrange as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso dos equipamentos por parte do Município.

1.8.3. A licitante vencedora, durante o período de garantia e assistência técnica disporá de, **no máximo, 24 (vinte e quatro) horas** para atender a um chamado do Município. A execução do serviço será prestada no local onde os equipamentos estiverem instalados, sendo que será efetuado, por escrito, e entregue no setor competente indicado pela licitante vencedora. Para resolução de problemas originados nos equipamentos durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante disporá de, **no máximo, 48 (quarenta e oito) horas** contadas da data de entrega do chamado e, não sendo possível, deverá substituí-los por outros com idênticas características e em pleno funcionamento;

1.8.4. A licitante vencedora deverá fornecer durante o período de garantia e assistência técnica o suporte técnico necessário ao perfeito uso dos equipamentos.

1.9. Os equipamentos deverão primar pela qualidade, e deverão ser transportados embalados adequadamente de acordo com as normas técnicas vigentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto da licitação.

1.10. A licitante vencedora deverá manter atualizado, até o término da garantia, telefone, fac-símile e endereço, devendo comunicar a Secretaria Municipal de Saúde sobre alterações.

2 - Da Apresentação dos Envelopes:

2.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, inicialmente receberão os envelopes contendo as "Propostas" e os "Documentos exigidos para Habilitação", em envelopes distintos e fechados, contendo na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

**Ao Município de Santa Cecília do Sul
Pregão Presencial n° 12/2019
Envelope N° 01 - Proposta Financeira
Proponente: (Nome Completo da Empresa)**

**Ao Município de Santa Cecília do Sul
Pregão Presencial n° 12/2019
Envelope N° 02 - Documentação
Proponente: (Nome Completo da Empresa)**

3 - Das Condições de Participação

3.1 - Poderá participar do certame a pessoa jurídica que atenda às exigências deste edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação.

3.2 - Não será permitida a participação de empresas:

3.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.2 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.2.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

3.2.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei 9.605/98;

3.2.6 - Declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo.

4 - Da Representação e do Credenciamento:

4.1. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.2. O credenciamento será feito até as **09h00min do dia 20 de agosto de 2019**, devendo ser observadas pelo licitante, as seguintes condições e exigências:

4.2.1. Se representante legal, deverá apresentar:

a) Instrumento público ou particular de procuração, **com a firma do outorgante reconhecida em cartório**, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou;**

b) Termo de Credenciamento (conforme modelo no **Anexo III**) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **com assinatura reconhecida em cartório, ou;**

c) No caso de Sócio ou Diretor da empresa licitante deverá anexar **cópia autenticada em cartório** do contrato social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa.

4.2.2. A identificação do credenciado da licitante que irá participar da fase de lances será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identificação com foto.

4.3. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.1.1 e 7.1.2, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo Anexo V)**, sob pena de eventual omissão caracterizar-se como renúncia tácita aos benefícios previstos na lei antes referida.

4.4. Apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação. Esta Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes. A não apresentação deste anexo impedirá a empresa de participar do Pregão, nos termos do § 4º, inciso VII da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002 (Modelo Anexo IV).

4.5. Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (Anexo VIII).

4.6. Cada representante somente poderá representar uma única proponente.

4.7. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes.

4.8. Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

4.8.1. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.

4.8.2. Finalizado o credenciamento, não será mais admitido nenhum licitante ao certame.

4.9. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

4.10. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.11. As Cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da lei 11.488, de 15 de junho de 2011, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

5 - Do Recebimento e Abertura dos Envelopes:

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 - DOCUMENTOS.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão:

a) comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame:

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (**Anexo IV**).

6 - Proposta de Preço:

6.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) Proposta financeira conforme emitido pelo programa Gerador de Proposta o qual deverá ser baixado no link

<http://www.sinsoft.com.br/pg.php?area=DOWNLOAD> GERADOR DE PROPOSTAS. A proposta deverá ser entregue **em uma via impressa e assinada pelo proponente**, ou por seu procurador constituído, sem entrelinhas, rasuras ou emendas **e, uma cópia em meio magnético (CD ou Pen Drive)**;

b) O arquivo de proposta deverá ser solicitado pelo e-mail licitascecilia2@netvisual.com.br;

c) Conter **obrigatoriamente Dados da Empresa e Dados do Administrador**;

d) Descrição da **marca e modelo** do(s) objetos(s) ofertado(s), sendo aceito apenas uma marca/modelo para cada item.

e) Valor expresso em reais, indicando os preços unitários e total, devendo os produtos terem seus custos unitários cotados com até **02 casas decimais após a vírgula**, sob pena de desclassificação, devendo os preços incluir todos os encargos fiscais, comerciais, e outros pertinentes ao objeto licitado;

f) Prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data aprazada para recebimento da mesma. No silêncio da proposta, subentende-se validade de 60 (sessenta) dias.

g) **Declaração** que os materiais e equipamentos a serem entregues possuem prazo de garantia conforme solicitado no edital.

h) **Declaração** de que a proposta possui validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.

i) **Declaração** que prazo de entrega: 15 (quinze) dias;

j) **Declaração** que na proposta estão inclusos todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, serviços de entrega, montagem, instalação, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários, ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

6.2. É de responsabilidade da licitante os custos de transporte para entrega do objeto.

6.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.4. A proposta financeira que deixar de cotar o preço ou marca e/ou modelo, ou ainda, cotar mais de uma marca/modelo no mesmo item, será desclassificada do item.

Obs.: erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital,

serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta, no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7 - Do Julgamento das Propostas:

7.1. O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora levando em consideração o **menor preço por item**.

7.2. Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo **Menor Preço por Item**.

7.3. Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e alterações, bem como das disposições constantes da LC 123/2006.

7.4. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

7.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, artigos 42 a 49;

7.4.2. No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por microempresas ou EPPs, será assegurado como critério de desempate, preferência na contratação para as Microempresas e as EPPs, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, § 2º da LC 123/2006).

7.5. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.7. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.8. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

7.9. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.10. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 - DAS PENALIDADES deste Edital.

7.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.12. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.14. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem as disposições deste edital.

7.14.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até **5% (cinco por cento)** à proposta de menor valor.

7.15. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5(cinco) minutos, nova proposta, inferior àquele considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova

proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativa remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.16. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.11 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.17. O disposto nos itens 7.10 a 7.12 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.18. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.19. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.20. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

c) A empresa que não apresentar arquivo magnético com a Proposta financeira conforme emitido pelo programa Gerador de Proposta o qual deverá ser baixado no link <http://www.sinsoft.com.br/pg.php?area=DOWNLOAD> **Gerador de Propostas**. A proposta deverá ser entregue em uma via, assinada pelo proponente, ou por seu procurador constituído, sem entrelinhas, rasuras ou emendas e **uma cópia em meio magnético (CD ou Pen Drive)**;

d) A proposta financeira que deixar de cotar o preço ou marca e o modelo, ou ainda, cotar mais de uma marca/modelo no mesmo item, será desclassificada do item.

7.21. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.22. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.23. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 20.1 deste Edital.

7.24. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 - Da Habilitação (Envelope nº 02):

8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

8.1.1. - Para as empresas cadastradas no Município de Santa Cecília do Sul:

a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Santa Cecília do Sul, com todos os documentos em vigor e, no caso de documentos com prazo de validade vencidos, a licitante deverá anexar os documentos atualizados;

b) Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, combinado com o art. 27, V da Lei Federal nº 8666/93 (**Modelo Anexo VI**);

8.2. Para as empresas não cadastradas no Município de Santa Cecília do Sul:

8.2.1. Habilitação Jurídica:

8.2.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

8.2.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

8.2.1.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

8.2.1.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: A empresa que apresentar o contrato social ou o registro comercial em caso de empresa individual, por ocasião do credenciamento, conforme estabelecido na letra "c" do item 4.2.1, fica desobrigada de apresentar novamente referido documento no envelope nº 02.

8.2.2. Regularidade Fiscal E Trabalhista:

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (**DI-RE**) ou Municipal (**Alvará**), relativo ao domicílio ou sede da licitante;

8.2.2.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (a certidão de regularidade com a Secretaria da Receita Federal deverá ser emitida pela Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional), e, inclusive, deverá abranger as contribuições sociais previstas na lei 8.212, nos termos da Portaria 358, de 05/09/2014 (RFB);

8.2.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual;**

8.2.2.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal;**

8.2.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

8.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da redação dada pela lei 12.440, de 7.7.2011, a CLT e a Lei 8666/93 (**CNDT**).

Obs. 1: as certidões negativas deverão ser do domicílio ou da sede da licitante.

8.2.3 - Qualificação econômico-financeira (Art.31 da Lei Federal nº 8.666/93):

8.2.3.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica expedida no domicílio desta, emitidas no máximo em 60 (sessenta) dias antes da data marcada para a sessão. Serão aceitas certidões negativas expedidas com data anterior, desde que contenham prazo de validade e as mesmas estejam em vigor.

8.2.4. Declarações:

8.2.4.1. Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, combinado com o art. 27, V da Lei Federal nº 8666/93 **(Modelo Anexo VI)** ;

8.2.4.2. Facultativamente, declaração de desistência de prazo recursal, se considerada habilitada, em caso de não encontrar-se presente por ocasião da abertura dos envelopes. **(Modelo Anexo VII)** .

8.2.4.3. Declaração com os dados para contrato - Declaração da licitante proponente indicando o nome da pessoa responsável pela empresa, CPF, RG, endereço completo, CEP, telefone e e-mail para o devido recebimento do Contrato, Autorizações de Fornecimento, pedidos e notificações. Esclarece-se que o prazo para entrega e/ou prestação dos serviços da licitante proponente se iniciará no dia seguinte do envio do e-mail. É de responsabilidade da empresa licitante caso ocorra mudança no endereço eletrônico e pessoa responsável comunicar o Município de Santa Cecília do Sul - RS. **(Modelo Anexo IX)**

8.2.4.4. Declaração atestando que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. **(Modelo anexo XXIII)** ;

8.3. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, findo o qual, o licitante deverá retirá-lo, ou a administração providenciará sua devolução através de Aviso de Recebimento (A.R.).

8.4. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

8.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em **original, ou, se preferir, deverão ser apresentados através de cópia autenticada em cartório**, por servidor do município de Santa Cecília do Sul, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

8.7. Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

9. Da entrega de catálogos e documentação complementar:

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s) de melhor lance deverá(ão) entregar, **no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a sessão de lances**, os catálogos e documentação técnica nos termos que seguem abaixo, não apresentados os documentos e catálogos no prazo a licitante será desclassificada e serão chamadas as licitantes subsequentes:

9.1.1. Deverão ser apresentados catálogos para os itens: **01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48.**

9.1.1.1. Os catálogos deverão ser identificados, por meio de etiqueta adesiva ou outra forma de identificação com os seguintes dados: razão social da licitante, marca e fabricante (se possível com referência), n.º do pregão, n.º do item. Deverão contar com no mínimo informações que possam comprovar que o equipamento atende ao solicitado no edital;

9.1.1.2. Não será aceito material informativo, catálogo ou prospecto técnico editado por representantes, revendedores, importadores, **independente da anuência do fabricante;**

9.1.1.3. No caso em que o material informativo, catálogo ou prospecto técnico dos equipamentos for obtido via *internet*, este deverá conter **indicação, por escrito, do endereço eletrônico em que foi obtido**, permitindo a consulta, pelo Serviço de Avaliação Técnica de Materiais;

9.1.2. Deverão ser entregues os seguintes documentos para comprovação da qualificação técnica nos seguintes itens **01, 03, 07, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 33, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 46, 47 e 48.**

9.1.2.1. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA, **em situação ativa**, em nome da licitante, para **todos os itens**.

9.1.2.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA, **em situação ativa**, em nome do fabricante, para **todos os itens**.

9.1.2.2.1. Em caso de fabricante estrangeiro será aceito, em substituição ao exigido no subitem anterior Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitido pela ANVISA, em situação ativa, em nome da importadora e detentora do registro junto à ANVISA.

9.1.2.3. Certificado de Registro ou Cadastro dos equipamentos ofertados, expedido pelo Ministério da Saúde, **em vigor**, para **todos os itens** onde conste o número e a validade do Registro, denominação do equipamento, nome e número do CNPJ do fabricante.

9.1.2.3.1. Caso algum produto cotado seja dispensado do registro na ANVISA/MS, o proponente deverá apresentar cópia autenticada do ato que isenta o produto de registro.

9.2. Os catálogos e documentação deverão ser entregues junto ao setor de licitações que os encaminhará para análise dos profissionais indicados pela Secretaria da Saúde.

10 - Da Adjudicação:

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação,

imediate e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

11 - Dos Recursos Administrativos:

11.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.6. Não serão aceitas impugnações e recursos por e-mail, nem por fac-símile, assim como qualquer documento não poderá ser exibido por uma dessas formas, ou em papel de fac-símile, ainda que autenticado.

12 - Das Dotações Orçamentárias

12.1. As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, por conta do orçamento do ano corrente:

09.01- Secretaria e Fundo Mun. da Saúde
4490.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente
1006- Aquisição de Equipamento de Saúde

13 - Da Formalização e da Alteração do Contrato

13.1 O contrato a ser formalizado obedecerá ao que dispõe os artigos 60 a 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, de acordo com a minuta de contrato, parte integrante deste instrumento.

13.2 O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, parágrafos, incisos e alíneas da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14 - Do Contrato

14.1. Encerrada a fase de julgamento, e homologado pela Prefeita Municipal, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de 02 (dois) dias contado do recebimento da carta com aviso de recepção comunicando o vencedor, ou por ciência no próprio processo, ou outro meio idôneo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

14.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o seu transcurso.

14.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, obedecido o que estabelece os artigos 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.4. O contrato terá validade até o encerramento da garantia fornecida para os objetos adjudicados a licitante vencedora.

15 - Da Entrega do Objeto e da Garantia:

15.1 - A entrega do objeto licitado deverá ser realizada conforme acordado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cecília do Sul, observando o período máximo de quinze (15) dias para realização da entrega.

15.1.1 - O objeto deverá ser entregue na Unidade Básica de Saúde, **sem qualquer custo adicional para o Município de Santa Cecília do Sul.**

15.2 - Verificada a desconformidade de algum critério do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias

no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

15.3. A garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da entrega e assistência técnica durante o período, para o **item 22 a garantia deverá ser de 5 anos.**

15.4 - Durante o prazo de vigência da garantia, a Contratada deverá executar toda manutenção preventiva e corretiva necessárias, a fim de manter os equipamentos e materiais em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterrupto, sem ônus para o Contratante, nos termos da minuta do Contrato.

15.5 - Todas as despesas de frete, seguros, testes, ensaios e reinspeção e demais despesas que recaiam sobre os equipamentos e materiais, enviado para conserto ou para substituição que estejam cobertos pela garantia serão suportados pela Contratada.

15.6. A garantia não abrange as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso dos equipamentos por parte do Município.

15.7. A licitante vencedora deverá fornecer durante o período de garantia e assistência técnica o suporte técnico necessário ao perfeito uso dos equipamentos.

15.8. - Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados atendendo os seguintes prazos máximos, contados a partir do registro da chamada:

a) atendimento inicial: 24(doze) horas.

b) conclusão dos serviços: 48(quarenta e oito horas).

16 - Da Forma de Pagamento:

16.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a efetiva entrega e recebimento dos objetos solicitados pela Secretaria Municipal responsável, mediante a apresentação da Nota Fiscal, e constatada a conformidade da entrega.

16.1.1. A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o art. 71, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

a) Em caso de reclamação trabalhista contra a licitante vencedora em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, independentemente da garantia ofertada, serão retidos,

até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

16.2. Os valores da proposta não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei Federal nº 9.069, de 29 de maio de 1995 e Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

16.3. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora.

17 - Das Penalidades:

17.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

17.1.1. A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

17.1.2. A entrega em desacordo com o licitado acarretará multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

17.1.3. O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

17.1.4. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar, nos casos de:

- a)** Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b)** Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c)** Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d)** Comportamento inidôneo;
- e)** Cometimento de fraude fiscal;
- f)** Fraudar a execução do contrato;
- g)** Falhar na execução do contrato.

17.2. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

17.3 Nos casos de rescisão do contrato, quer em decorrência das hipóteses previstas nos itens **17.1.2.** e **17.1.3.**, sem prejuízo das demais sanções, serão aplicadas a multa de 15% (quinze por cento). As penas serão aplicadas de forma cumulativa, exceto a multa em relação à outra multa.

17.3. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.5. É facultada à Comissão, em qualquer fase do certame, promover diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.6. Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, se estiver sujeita a situação que enseja penalidade, ressalvada a possibilidade da administração adotar as medidas preventivas cabíveis.

18 - Da Anulação e Revogação

18.1. Por razões de interesse público, ou em decorrência de fato superveniente, a Administração poderá revogar ou anular a presente licitação, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenização, ressalvando o disposto no parágrafo único, do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

18.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

18.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e ampla defesa.

19 - Das Disposições Gerais:

19.1. Nenhuma indenização será devida as licitantes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

19.2. A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a Licitante examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitam a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

19.3. É **facultada** ao Pregoeiro e Equipe de Apoio em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

19.4. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderá solicitar parecer técnico interno ou externo em qualquer fase da presente licitação.

19.5. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

19.6. No caso de necessidade de alteração deste Edital, antes do dia e hora marcados para abertura das propostas, poderá ocorrer prorrogação, respeitando-se o número de dias decorridos a partir do último aviso publicado e utilizando-se dos meios anteriormente adotados para a nova divulgação.

19.7. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, reservando-se ainda no interesse do Município de Santa Cecília do Sul - RS, por conveniência administrativa, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- adiada sua abertura;
- alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das licitantes.

19.8. Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta Licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data de vencimento. Também não serão aceitas, nem levadas em consideração, propostas encaminhadas por telexogramas, telegramas, radiogramas, aerogramas, e-mail ou fax;

19.9. Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a Licitação fica automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo local e horário;

19.10. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

19.11. Qualquer impugnação referente ao Processo Licitatório, somente serão aceitas mediante protocolo no setor do município ou quando enviado via correio por AR ou CARTA REGISTRADA.

19.12. Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

20. São anexos deste Edital:

Anexo I - Objeto;

Anexo II - Modelo Declaração que não possui servidor público da ativa;

Anexo III - Modelo De Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração que Atende aos Requisitos do Edital;

Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Cumprimento ao Art. 7º da Constituição Federal;

Anexo VII - Declaração de renúncia de prazo recursal;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo IX - Declaração com os dados para contrato;

Anexo X - Minuta de Contrato.

20 - Disposições Finais

20.1. Quaisquer informações ou dúvidas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Santa Cecília do Sul, setor de licitações, sito a Rua Porto Alegre, 591, pelo e-mail: licitascecilia2@netvisual.com.br, ou pelo fone (54) 3616-4070, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

21 - Do Foro

21.1. Fica eleito, o Foro da Comarca de Tapejara-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato

decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santa Cecília do Sul - RS, 06 de agosto de 2019.

Jusene Consoladora Peruzzo
Prefeita Municipal

Anexo I**Pregão Presencial n° 12/2019**

Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para uso na Unidade Básica de Saúde do Município de Santa Cecília do Sul, conforme lista abaixo:

Item	Unidade	Quant	Descrição
01	Unid	02	Adipômetro - do tipo analógico; corpo em alumínio com revestimento e pintura epóxi preta; cabo e protetores em nylon technyl; ponteiras fixas em nylon technyl e molas de aço zincado; régua com marcações em milímetros; sensibilidade: 1 mm; amplitude leitura: 80 mm; pressão das molas: 10 g/mm ² ± 0,2 g/mm ² . Acompanha: Embalagem maleta transporte e trena antropométrica; registro na ANVISA.
02	Unid	03	Andador - em alumínio; sem rodízios dianteiros; do tipo fixo e dobrável; fabricado em tubos de alumínio anodizado Ø7/8" - em arco - nas laterais; base frontal com tubos de alumínio anodizado (Ø1" vertical e Ø7/8" horizontal); tubos de alumínio de Ø3/4" e Ø7/8" na posição horizontal, encaixados entre si; tubos de alumínio anodizado Ø1" na parte inferior (bases), mínimo 8 furos para regulagem; manoplas para apoio das mãos; pino de pressão para travamento em posição de abertura, acoplados com parafusos na parte superior dos tubos de alumínio laterais; ponteiras de borracha nas 04 bases; medidas min: 40 x 46cm; variação de altura: 79cm (mínima) e 91cm (máxima); resistência 130kg no mínimo.
03	Unid	01	Aparelho de raio X - Odontológico - tensão mínima 7MA; instalação - coluna com braço convencional; modo de operação digital; alimentação bivolt ou 220V; registro na ANVISA.
04	Unid	02	Aparelho de som - Som estéreo; com entrada USB (permite escutar músicas direto do pen-drive); entrada auxiliar de áudio estéreo (para reprodução direto de aparelho Mp3 ou Mp4 Player); com reproduzidor de CD Player compatível com CD, CD-R e CD-RW; com rádio FM estéreo e sintonia digital das estações; com relógio digital; com no mínimo as funções: repeat, program e random; modo Stand By de economia de energia; aparelho deve funcionar a pilha, além de ligado na rede elétrica; com antena telescópica; com alça para transporte; com saída para fone de ouvido; com cabo de alimentação e alimentação bivolt ou 220V.
05	Unid	02	Aquecedor portátil de ambiente - com potência de 1.500 a 2.000 Watts; com no mínimo 2 níveis de potência; confeccionado em material não inflamável (ABS, PP); silencioso; com dispositivo de segurança; desligamento automático para tombamento; alça para transporte; área de aquecimento mínima 10m ² ; grade protetora; baixo

			consumo de energia: máximo 2 kW-h; alimentação bivolt ou 220V.
06	Unid	01	Armário - na cor branca; altura de 180 a 210 cm, largura de 70 a 110 cm, com 04 prateleiras, em aço ou ferro pintado, com capacidade mínima de 40 kg por prateleira. Deve ser entregue montado.
07	Unid	01	Balança antropométrica adulto - Modo de operação manual; capacidade 150 kg, divisões de 100 g; régua antropométrica com escala de 2,00m em alumínio anodizado, divisões de 0,5cm; pesagem mínima: 2 kg; dimensões mínimas da plataforma: 380 x 290 mm; estrutura em chapa de aço carbono; acabamento em tinta poliuretano branco; régua graduada em aço cromado de 0 a 140 kg; escala em perfil alumínio de 0 a 10 kg; cursor em aço inoxidável; com tampa de proteção para estribos; braço do metro para medir altura em plástico ABS injetado; tapete em borracha anti-derrapante; pés em borracha sintética reguláveis; qualidade com precisão para atendimento em farmácias, drogarias, hospitais, clínicas; homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPPEM; registro na ANVISA.
08	Unid	01	Balança digital portátil - tecnologia digital; capacidade de pesagem no mínimo 200kg; material de estrutura em aço; peso líquido máximo de 6kg; Display integrado; função tara.
09	Unid	05	Balde a pedal - Em polipropileno; com capacidade de 30 a 49 litros.
10	Unid	03	Balde/lixeira - em aço inoxidável; com tampa e abertura no pedal; 20 litros de capacidade.
11	Unid	02	Bicicleta - Bicicleta com aro 26; pneus balão (26 x 1.1/2 x 2); com freio contra pedal; cubo em aço, nacional com reposição de peças; com cestinha dianteira; equipamento devidamente lubrificado (engraxado) e revisado com aros centrados; com para-lama dianteiro e traseiro; com protetor de correia; com refletores de segurança nos pedais, para-lama e aro; quadro em aço carbono; aros em alumínio; selim estofado; descanso lateral (pezinho); garfo rígido; guidão em aço ou aço carbono; Deve ser entregue montada.
12	Unid	02	Biombo - estrutura em aço inoxidável ou ferro pintado, desmontável; com rodízios nos pés; com dobradiças; folhas em lona leve (lonita), de cor branca; tamanho triplo (3 folhas); dimensões: 1,38m x 1,63m. Deve ser entregue montado.
13	Unid	01	Bisturi elétrico (até 150 W) - Com função bipolar; de 100 a 150W; com alarmes. alimentação bivolt ou 220V; registro na ANVISA.
14	Unid	03	Cadeira de rodas adulto - Contendo as seguintes especificações: material de confecção em aço ou ferro pintado; apoio para braços fixos; com assento, encosto e apoio de braços estofados; rodas traseiras de 24" e rodas dianteiras de 6"; pneus maciços; tratamento antiferruginoso, acabamento em pintura eletrostática a pó, resina epóxi; apoio para pés escamoteável e removível, com elevação de pernas; com suporte para soro;

			estofamento em nylon; dobrável em "X" para armazenamento; capacidade de até 120kg; largura mínima de 40cm, largura total que permita passagem em porta de até 65cm de abertura; registro na ANVISA.
15	Unid	01	<p>Cadeira odontológica completa (equipamento/sugador/refletor) - Cadeira odontológica com estrutura em aço, com tratamento anticorrosivo e proteção em PVC, articulação central entre assento e encosto, com pontos de ligação nas laterais da cadeira, apoio de braço curto fixo e outro escamoteável. Encosto da cadeira em chapa de aço, sem parafusos aparentes, apoio de cabeça articulada com regulagem de altura. Base em chapa de aço, com isolamento em PVC e tratamento anticorrosivo, com movimentos sincronizados através de moto redutores elétricos isentos de óleo. Pintura eletrostática a pó epóxi, estofamento ergonômico, injetado em PVC flexível e sem costura, com apoio lombar. Caixa de distribuição integrada a base da cadeira. Cadeira contendo (8) oito movimentos sendo, (4) quatro individuais e (4) quatro automáticos, sendo 3 programáveis pelo CD (volta à zero, Posição de trabalho 1 e PT2) e última posição programada. Acionamento dos movimentos da cadeira feitos através de comando de pé independente móvel, com todas as funções da cadeira e peças de mão integradas.</p> <p>Equipo acoplado com trava simples, longo, com mesa dotada de três terminais sendo: uma seringa tríplex, uma mangueira para baixa rotação, alta rotação, lisas, com conexão borden dois furos, sistema de regulagem do spray tipo anelar, bloco de acionamento dos instrumentos com regulagem da vazão, regulagem do spray individual (ar/água), mesa com suporte para até (4) quatro pontas e com angulação de 45° graus, suporte das mangueiras integrada a mesa do equipo. Pedal progressivo móvel para acionamento dos instrumentos. Mesa com estrutura fabricada em material ABS de alta resistência, injetado com proteção UV.</p> <p>Unidade Auxiliar acoplada a cadeira, rebatível com angulação de 45° graus, com tubulação embutida, sem mangueira corrugada exposta, estrutura fabricada em ABS, suporte das mangueiras integrado (peça única), suporte para água no copo, cuba fabricada em porcelana, removível e de fácil limpeza com porta detritos sólidos, sistema de água para enxágue da cuspidreira regulado através de registro. Dois sugadores, tipo venturi.</p> <p>Refletor Odontológico em LED, controle de iluminação acionados no comando de pé. Pega mão duplo com batente, cabeçote injetado em ABS, com proteção UV, cabeçote fechado, com proteção frontal em acrílico, braço multiarticulado, acionamento liga/desliga no pé. Acionamento</p>

			<p>automático do refletor ao executar as funções da cadeira.</p> <p>Mocho Odontológico com regulagem da altura do encosto por manopla independente, estofamento com espuma revestida em laminado de PVC, sem costura, sistema a gás para regulagem de altura do assento por alavanca independente e base com rodízio.</p> <p>Turbina Alta Rotação fabricada em latão niquelado e cromado com tratamento de superfície interno e externo resistente a altas temperaturas em autoclave e produtos para desinfecção. Superfície lisa. Spray triplo. Capa longa. Encaixe universal do tipo Borden de dois furos. Rolamentos de cerâmica, rotor balanceado. Rotação até 380.000 RPM. Consumo de ar 37 Nl/min. Pressão de trabalho 2,1 a 2,3 bar. Fresas FG 19-26mm.</p> <p>Micromotor fabricado em latão, com tratamento de superfície e resistente a altas temperaturas em autoclave e materiais para desinfecção. Spray interno. Encaixe universal Borden de dois furos. Anel regulador de rotações e sentido de giro disposto no corpo do motor. Rotação de 5.000 a 20.000 RPM. Sistema de encaixe rápido intramatic. Pressão de trabalho 2,2 bar. Identificação do instrumento gravado a laser.</p> <p>Contra Ângulo fabricado em latão com tratamento de superfície interno e externo resistente as temperaturas de autoclave e materiais para desinfecção. Superfície Lisa. Spray único. Sistema de troca brocas prático fecho posicionado na cabeça do instrumento. Adaptador de brocas do tipo "FG". Encaixe universal intra. Transmissão de 1:1, passível de uso com brocas do tipo "AR" e "FG", com spray externo. Identificação do instrumento gravado a laser.</p> <p>Peça Reta fabricada em latão com tratamento de superfície resistente as temperaturas de autoclave e materiais para desinfecção. Superfície Lisa. Spray único. Sistema de troca brocas por fecho através de anel no corpo do instrumento. Encaixe universal intra. Transmissão 1:1, com spray externo; registro na ANVISA.</p>
16	Unid	01	<p>Cadeira para coleta de sangue - Estrutura em aço ou ferro pintado; braçadeira regulável; estofamento em MDF estofada e revestida em courvin; pintura eletrostática a pó, resina epóxi, na cor branca; ponteiras plásticas nos pés; dimensões mínimas: 88x53x52cm (altura x largura x profundidade); registro na ANVISA.</p>
17	Unid	01	<p>Central de nebulização - do tipo compressor; com 04 saídas; potência mínima de 1/4 HP; Compressor médico-odontológico isento de óleo; motor com filtro para drenagem de água; frequência: 70 I/min; gabinete em ABS; com filtro bactericida; com fluxômetro para ar comprimido; registro na ANVISA.</p>
18	Unid	01	<p>Comadre -capacidade de 3,5 Litros, em aço inoxidável; tipo pá; tamanho mínimo</p>

			40x28 (profundidade x largura); registro na ANVISA.
19	Unid	01	Compressor Odontológico - Isento de óleo, capacidade de 30 a 39 Litros, potência 1,5 HP, consumo 6 a 7 pés; silencioso; regulação de pressão; acionamento de motor direto; pressão máxima (libras/pol ²)/bar: 120; rotação por minuto: 1700; tensão 220V; registro na ANVISA.
20	Unid	01	Computador (desktop-básico) - que esteja em linha de produção do fabricante; do tipo desktop; com processador no mínimo Intel Core i3 ou AMD a10; possuir um disco rígido de no mínimo 500 GB; memória RAM de no mínimo 8 GB, em dois módulos idênticos de 04 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formafactors.org , organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 GB de memória, possuir suporte MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos uma digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio); mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED no mínimo 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de no mínimo 12 meses. Estabilizador compatível com o produto com tensão de entrada 127V e 220V, tensão de saída 120V e com no mínimo 04 tomadas.
21	Unid	01	Concentrador de Oxigênio - com capacidade de 5 litros; do tipo estacionário; vazão de oxigênio: 0,5 a 5 litros/minuto; pressão de saída: 5,5 psi; concentração de oxigênio: 93% ± 3%; altitude em operação: 0 a 7.500 pés (0 a 2.286 m); nível de ruído: até 45 dBA; pureza de O2 (5l/min): 93% (± 3%); modo de fluxo contínuo: de 0,5 a 5 l/min; alarmes e indicadores: sonoro e luzes indicadoras. Itens inclusos: concentrador de oxigênio; tubo de conexão umidificador/concentrado; filtro (já instalado);

			manual de instruções em português; registro na ANVISA.
22	Unid	01	Criocautério - fabricado em materiais isolantes nobres e aço inoxidável; a gás nitrogênio, com 8 ou 9 ponteiros; capacidade de 500ml; 05 anos de garantia; registro na ANVISA. O Criocautério deve ser entregue totalmente abastecido com o gás nitrogênio em toda a sua capacidade.
23	Unid	01	DEA - Desfibrilador externo automático - Com autonomia da bateria até 200 choques; com 1 eletrodo de uso adulto e infantil no mesmo eletrodo de acessório; registro na ANVISA. (sem auxílio RCP)
24	Unid	01	Dermatoscópio - Com 10x de aumento; iluminação LED; registro na ANVISA.
25	Unid	01	Detector fetal - Portátil; digital; com display em LCD; faixa de medição 30 a 250 BPM; alimentação: bateria interna recarregável e carregador integrado ao equipamento; desligamento automático para a economia de bateria após 1 minuto sem detecção; carregador para bateria bivolt ou 220V; gabinete e transdutor confeccionado em plástico ABS; alarme de bradicardia, taquicardia e bateria fraca; controle de volume; alojamento para transdutor na lateral do aparelho; acompanha bateria e carregador; registro na ANVISA.
26	Unid	02	Escada com 2 degraus - Escada de dois degraus; em aço inoxidável ou ferro pintado; altura do degrau de aproximadamente 18 cm; pisante antiderrapante; registro na ANVISA.
27	Unid	03	Esfigmomanômetro adulto - material de confecção em tecido em algodão; braçadeira/fecho com velcro; precisão certificada pelo INMETRO; manual em português; registro na ANVISA.
28	Unid	01	Esfigmomanômetro infantil - material de confecção em tecido em algodão; braçadeira/fecho com velcro; precisão certificada pelo INMETRO; manual em português; registro na ANVISA.
29	Unid	02	Estadiômetro - Confeccionado em alumínio, com marcador de 0 a 230 cm; resolução: em milímetros (intervalos 5 mm); tolerância: + / - 5 mm; tubo e escala em alumínio anodizado; escala antropométrica litografada; registro na ANVISA.
30	Unid	03	Estetoscópio adulto - com auscultador multifrequência em aço inoxidável; tubo duplo em Y; hastes em aço inoxidável; olivas macias; diafragma e anel não-frio, produto isento de látex; registro na ANVISA.
31	Unid	01	Fotopolimerizador de Resinas - com bateria recarregável; com luz de LED; caneta (peças de mão) wireless; tempo de operação programável, com intervalos de 5 e/ou 10 segundos, sinalizados por bip sonoro; luz fria; protetor ocular; bateria de íons de lítio de longa duração; ponteira condutora de luz autoclavável; aplicação programável dos tipos contínua, rampa e pulsada; sem fio; sem

			radiômetro; base de recarga alimentação bivolt ou 220V; registro na ANVISA.
32	Unid	01	Geladeira/Refrigerador - com capacidade de 250 a 299 litros; Frost Free; com refrigerador e freezer separados; com puxador embutido; com prateleiras no corpo e na porta; com gavetão transparente; na cor branca; alimentação bivolt ou 220V.
33	Unid	02	Goniômetro - em aço inoxidável; faixa de medição: 200/300 / 500mm / 0-360 graus; alta resolução 0,05 graus; chave de três funções; zero-setting em qualquer posição; exibição rápida do valor medido na tela grande LCD; com botão liga/desliga; desligamento automático; bateria de lítio ambiental de 3V; registro na ANVISA.
34	Unid	01	Impressora laser multifuncional (copiadora, scanner e fax) - que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia a laser ou LED; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600x600 DPI; resolução de digitalização 1200x1200 DPI; resolução de cópia 600x600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 8-02.11 b/g/n; frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses; alimentação bivolt ou 220V.
35	Unid	01	Laringoscópio adulto - de fibra óptica; com iluminação halógena-xenon; composição 05 lâminas rígidas; registro na ANVISA.
36	Unid	01	Laringoscópio infantil - de fibra óptica; com iluminação halógena-xenon; composição 05 lâminas rígidas; registro na ANVISA.
37	Unid	01	Leitor de código de barras - que esteja em linha de produção pelo fabricante; tipo pistola manual com feixe de luz bidirecional, fonte de luz laser 650nm; indicador sonoro de leitura; velocidade de leitura de 100 linhas por segundo, capacidade de ler etiquetas de código de barras com 16cm ou mais de largura; capacidade de decodificação dos códigos: UPC/EAN, UPC/EAN com complementos, UCC/EAN 128, código 39, código 39 FULL ASCII, código 39 TRIOPTIC, código 128, código 128 FULL ASCII, cadabar, intercalado 2 de 5, discreto 2 de 5, código 93, MSI, código 11 possuir interface minimamente USB; alimentação bivolt ou 220V.
38	Unid	02	Martelo de reflexo - cabeça com dois lados de borracha sintética; escova rosqueada no cabo; agulha inserida na cabeça; comprimento 19 cm; metal leve de alta qualidade, aço inoxidável; registro na ANVISA.
39	Unid	01	Mesa ginecológica - com cuba; posição do leito móvel; em madeira MDF branco; estofamento azul-céu; em MDF com revestimento BP (melaminico de baixa pressão), leito acolchoado em espuma densidade 28 e em courvin; com 2 portas, 3 gavetas

			, 1 par de porta coxas ; suporte para lençol descartável; cuba em chapa de aço com pintura epóxi; cabeceira reclinável; registro na ANVISA.
40	Unid	05	Nebulizador portátil - tipo ultrassônico; 01 saída simultânea; três densidades de névoa; embalagem prática com máscaras macias, anatômicas e atóxicas; compressão: 40 libras (máximo); vazão de ar livre: 15 litros/min; vazão de ar com nebulizador: 7,5 litros/min; alimentação bivolt ou 220V; registro na ANVISA.
41	Unid	03	Negatoscópio - odontológico de parede; em chapa de aço carbono 1010/1020; com acabamento em pintura industrial eletrostática; iluminação através de lâmpada circular de 22W (fluorescente), com acendimento através de interruptor; alimentação bivolt ou 220V; dimensões: 33 x 33 x 7cm (altura, comprimento e espessura respectivamente); na cor branco liso. 2 corpos; registro na ANVISA.
42	Unid	01	Oxímetro de pulso - com as seguintes especificações: tipo portátil (de mão); uso adulto, pediátrico e neonatal; 01 sensor de SpO2; tela com indicador de pulso, carga de bateria, sensor desconectado, alarmes, data/hora; retroiluminação ajustável e desenho no visor em LCD para SpO2 e pulso; ajuste de som; memória interna dos eventos; conexão USB; alimentação bivolt ou 220V; registro na ANVISA.
43	Unid	02	Papagaio - para coleta de urina de pacientes do sexo masculino; em aço inoxidável; autoclavável; capacidade de 1000 ml; registro na ANVISA.
44	Unid	02	Poltrona hospitalar - de acompanhante e descanso, capacidade para até 120 Kg; na cor bege; com descanso para os pés interligado, assento, encosto de braços e pernas estofados e revestidos em courvin; com movimentos em acionamento manual; reclinável em 4 posições; com movimento reclinável simultâneos; pés com ponteiros de borracha; acabamento em pintura epóxi. Estrutura em aço.
45	Unid	01	Projektor Multimídia (Datashow) - deve estar em linha de produção pelo fabricante; deve possuir tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores; resolução mínima nativa de 1024x768 e compatibilidade 16:9; deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 VGA e 01 HDMI; deve possuir entrada USB; luminosidade mínima de 2500 lumens; alto-falantes integrado no projetor com o mínimo de 1W de potência; alimentação automática 100-120V, 220-240V; controle remoto IR, cabo de alimentação, cabo VGA; manual do usuário; suportar apresentações a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de PC); o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondição; alimentação bivolt ou 220V.
46	Unid	01	Seladora - pedal; aplicação grau cirúrgico; controle de temperatura; P350mm para fechamento de papel grau cirúrgico; largura da solda até 13mm

			de espessura; Acessório: suporte para bobina e corte; área de selagem de 350mm. alimentação bivolt ou 220V; registro na ANVISA.
47	Unid	02	TENS e FES - correntes TENS, FES e Russa; programação via teclado, display gráfico; 32 protocolos de tratamentos pré-programados; 4 canais de saída com controle independente de intensidade; com timer: 1 à 60 minutos. Acompanha: manual de instruções; 08 eletrodos de borracha de silicone 5x5cm; 04 cabos de conexão ao paciente (laranja - canal 1, preto - canal 2, azul - canal 3 e verde - canal 4); 01 cabo de força destacável; 01 tubo de gel; 01 fusível de proteção sobressalente. Alimentação bivolt ou 220V; registro na ANVISA.
48	Unid	02	Ultrassom para fisioterapia - com tela LCD; modo de emissão/operação contínuo e pulsado; frequência 1 e 3 MHz; potência máxima; Área Efetiva De Radiação: 7 cm; potência máxima de saída do ultrassom de 21 Watts; com 46 protocolos pré-programados e 20 particulares; frequência de repetição do pulso de 100 Hz, 48 Hz ou 16 Hz, e com razão de pulso de 1/2 E 1/5; alimentação bivolt ou 220V; registro na ANVISA.

1. Todos os itens que necessitem ser montados deverão ser entregues montados, antes ou no local da entrega, correndo as despesas por conta da Licitante.

2. Os equipamentos a serem fornecidos constantes dos itens **03, 15, 17, 19, 20, 21, 23, 25, 29, 34, 37, 41, 45, 46, 47, 48** deverão ser entregues além de montados, também instalados nos locais indicados pelo Município, e se for o caso de componentes com softwares deverão ser entregues configurados, sendo de responsabilidade da licitante as despesas que se fizerem necessárias para tanto.

3. Os itens **03, 15, 20, 23 e 45** deverão ser montados e/ou instalados e, também, deverão ser configurados, correndo por conta do licitante vencedor todas as despesas com os materiais necessários.

4. Os **equipamentos** deverão vir acompanhados de seus **manuals de operação e manutenção editados pelo fabricante**, podendo ser originais, cópias reprográficas sem autenticação ou obtidos via *Internet* no *site* do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.

5. Os serviços para compatibilização na rede de informática serão por conta do licitante vencedor, o qual deverá deixar os bens adquiridos em pleno funcionamento. Para os serviços de instalação desses bens de informática, se houver necessidade do

fornecimento de fios ou cabos para as ligações com comprimento superior a 2 metros, caberá a municipalidade fornecer, ficando por conta do licitante as ligações pertinentes.

6. Os equipamentos deverão ter **garantia mínima de 12 (doze) meses**, a contar da entrega e assistência técnica durante o período, para o **item 22 a garantia deverá ser de 5 anos.**

7. Prazo de entrega: 15 (quinze) dias.

Anexo II
Pregão Presencial n° 12/2019

**Declaração que não Possui em Servidor Público da Ativa, ou
Empregado de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista**

_____, inscrita no CNPJ
n° _____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr(a).
_____, portador (a) da
Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n°
_____, DECLARA:

a) que sua empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Responsável legal
Nome Completo
CPF:
Carimbo CNPJ da Empresa

Anexo III
Pregão Presencial n° 12/2019

Modelo de Credenciamento

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n° _____ e do CPF n° _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Santa Cecília Do Sul-RS, na modalidade de Pregão Presencial sob o n° ___/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ n° _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, de _____ 2019.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(Firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes por ocasião do credenciamento)

Anexo IV
Pregão Presencial nº 12/2019

Declaração de Habilidade

_____ (nome da empresa),
inscrita (o) no CNPJ sob o nº _____, com
sede _____ (endereço completo), em
conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº
10.520/2002, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

() Cumpre plenamente os requisitos de habilitação,
referentes à licitação em epígrafe;

() Na condição de microempresa/empresa de pequeno
porte, cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes
à licitação em epígrafe;

() Na condição de microempresa/empresa de pequeno
porte, encontra-se em situação regular de habilitação referente
à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na
comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover
a sua regularização caso se sagre vencedora do certame (Art. 43,
§2º da Lei nº. 123/2006), e por isso requer a concessão do prazo
de 02 (dois) dias úteis (Art. 43, §1º da Lei nº. 123/2006) para
tal regularização, pelas razões descritas abaixo:

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ 2019.

Nome:

CPF:

**(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por
ocasião do credenciamento)**

Anexo V
Pregão Presencial n° 12/2019

Declaração de Enquadramento

A empresa _____ inscrita no CNPJ n° _____ estabelecida na _____, declara, para os fins do disposto na Lei Complementar n° 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() **Microempresa**, conforme inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n°123/06;

() **Empresa de pequeno porte**, conforme inciso II do artigo 3° da Lei Complementar n°123/06;

() **Microempreendedor individual**, cujo valor da receita bruta anual, no último exercício, não excedeu o limite fixado no art. 18-A, § 1° e suas alterações, da Lei Complementar n°123/06 e suas alterações; não se enquadra em qualquer das hipóteses relacionadas no art. 18-A, § 4°, incisos I a IV, da mesma lei; exerce tão somente atividades constantes do Anexo XIII da Resolução CGSN n° 94 de 29 de novembro de 2011;

() **Cooperativa**, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3° da Lei Complementar n°123/06 (art. 34 da lei n° 11.488 de 15 de junho de 2007).

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ 2019.

[Contador]

CRC:

[Carimbo]

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)

Anexo VI
Pregão Presencial n° 12/2019

Declaração de Cumprimento ao Art. 7° Da Constituição Federal

_____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade - RG n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7°, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ 2019.

Representante Legal

(Este anexo deverá ser apresentado no envelope n° 02 - documentação)

Anexo VII
Pregão Presencial nº 12/2019

Declaração de Desistência de Prazo Recursal

A empresa _____
estando ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes e
ciente do prazo recursal relativo à fase de habilitação (art.
109, inciso I, alínea "A" da lei federal 8.666/93), se
considerada devidamente Habilitada, vem por meio de seu
representante legal, recusá-lo para fins de procedimento
licitatório.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura e Carimbo

*(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope nº 01 -
Documentação)*

Anexo VIII
Pregão Presencial n° 12/2019

Declaração de Idoneidade

A empresa **(Razão Social da Licitante)**, CNPJ n° **(número)**, sediada na Rua _____, n° _____, **(Bairro/Cidade)**, através de seu Diretor ou Representante Legal, **(Nome/RG)**, declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal]
[Carimbo do CNPJ]

Anexo IX
Pregão Presencial nº 12/2019

Declaração com os dados para contrato

_____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ) _____, indica como responsável pela empresa o(a) Sr.(a) _____, CPF _____, RG _____, endereço _____, nº ____, bairro _____, cidade _____, CEP _____, sendo este o endereço para recebimento dos contratos, assim como o e-mail _____ é o endereço eletrônico para recebimento de Autorizações de fornecimento, pedidos e notificações. Ainda o telefone _____ servirá como linha de atendimento.

Declaramos que estamos cientes que o prazo para entrega e/ou prestação dos serviços da licitante proponente se iniciará no dia seguinte do envio do e-mail. E que é de responsabilidade da empresa licitante caso ocorra mudança no endereço eletrônico e pessoa responsável comunicar o Município de Santa Cecília do Sul - RS.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Representante Legal

Anexo X
Pregão Presencial n° 12/2019

Minuta de Contrato Administrativo

Contrato n° ___/2019
Pregão Presencial n° 12/2019
Processo Licitatório n° 47/2019

Aquisição de equipamentos e material permanente para uso na Unidade Básica de Saúde do Município de Santa Cecília do Sul, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar proposta n° 12211.583000/1180-01, do Ministério da Saúde.

Contrato para fornecimento de equipamentos que firmam entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL-RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita com o CNPJ n° 04.215.090/0001-99, com sede física na Rua Porto Alegre, n° 591, na cidade de Santa Cecília do Sul-RS, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Jusene Consoladora Peruzzo**, brasileira, casada, residente e domiciliada neste município, portadora do CPF n° 908.182.100-87, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita com o CNPJ n° _____, com sede na Rua _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representada pelo (cargo) Sr. _____, portador do CPF n° _____, doravante denominada **CONTRATADA**, obedecendo às disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, mais as normas estabelecidas no edital do **Pregão Presencial n° 12/2019**, contratam o seguinte:

Cláusula Primeira - Do Objeto: Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento, por parte da CONTRATADA a aquisição de equipamentos e material permanente para uso na Unidade Básica de Saúde do Município de Santa Cecília do Sul, descritos no Anexo I, nos exatos termos constantes do edital Pregão Presencial n° 12/2019, nas respectivas quantidades e pelos respectivos valores:

Item	Unid.	Qtde	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit	Valor Total

Parágrafo Primeiro - Os recursos são oriundos de Emenda Parlamentar proposta nº 12211.583000/1180-01, do Ministério da Saúde para o Fundo Municipal da Saúde do Município de Santa Cecília do Sul.

Parágrafo Segundo - Todos os itens que não se tratarem de objetos inteiros (sem partes separadas) deverão ser entregues montados, antes ou no local da entrega, correndo a despesa por conta da Licitante.

Parágrafo Terceiro - Os equipamentos a serem fornecidos constantes dos itens deverão ser entregues além de montados, também instalados nos locais indicados pelo Município, e se for o caso de componentes com softwares deverão ser entregues configurados, sendo de responsabilidade da licitante as despesas que se fizerem necessárias para tanto. **(Caso a licitante vença algum item relacionado no item 1.4 do edital)**

Parágrafo Quarto - Os itens _____ deverão ser montados e/ou instalados e, também, deverão ser configurados, correndo por conta do licitante vencedor todas as despesas com os materiais necessários. **(Caso a licitante vença algum item relacionado no item 1.5 do edital)**

Parágrafo Quinto - Os equipamentos deverão vir acompanhados de seus manuais de operação e manutenção editados pelo fabricante, podendo ser originais, cópias reprográficas sem autenticação ou obtidos via *Internet* no *site* do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.

Parágrafo Sexto - Os serviços para compatibilização na rede de informática serão por conta do licitante vencedor, o qual deverá deixar os bens adquiridos em pleno funcionamento. Para os serviços de instalação desses bens de informática, se houver necessidade do fornecimento de fios ou cabos para as ligações com comprimento superior a 2 metros, caberá a municipalidade fornecer, ficando por conta do licitante as ligações pertinentes. **(Caso a licitante vença algum item relacionado no item 1.7 do edital)**

Cláusula Segunda - Da Vigência: A vigência do presente contrato se iniciará na data de assinatura e findará com o término da garantia do objeto contratado.

Cláusula Terceira - Dos Valores: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$, pela totalidade dos itens relacionados na **Cláusula Primeira**.

Parágrafo Único - Os valores não sofrerão qualquer reajuste.

Cláusula Quarta- Do Pagamento: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a efetiva entrega e recebimento dos objetos solicitados pela Secretaria Municipal da Serviços Urbanos, mediante a apresentação da Nota Fiscal, e constatada a conformidade da entrega.

Cláusula Quinta- Da Dotação: As despesas do objeto deste contrato serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

09.01- Secretaria e Fundo Mun. da Saúde
4490.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente
1006- Aquisição de Equipamento de Saúde

Cláusula Sexta - A **CONTRATADA** é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

Cláusula Sétima- Das Penalidades: As sanções serão aplicadas na forma estabelecida neste item, e atendendo as disposições da lei 8666/93.

Parágrafo Primeiro - A entrega em desacordo com o licitado acarretará multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

Parágrafo Segundo - O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

Parágrafo Terceiro - Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Cometimento de fraude fiscal;
- f) Fraudar a execução do contrato;
- g) Falhar na execução do contrato.

Parágrafo Quarto - Nos casos de rescisão do contrato, quer em decorrência das hipóteses previstas nos § 2º e 3º, sem prejuízo das demais sanções, serão aplicadas a multa de 15% (quinze por cento). As penas serão aplicadas de forma cumulativa, exceto a multa em relação à outra multa.

Cláusula Oitava - Da Garantia: A garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da entrega e assistência técnica durante o período, para o **item 22 a garantia deverá ser de 5 anos.**

Parágrafo Primeiro - Durante o prazo de vigência da garantia, a Contratada deverá executar toda manutenção preventiva e corretiva necessárias, a fim de manter os equipamentos e materiais em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterrupto, sem ônus para o Contratante, nos termos da minuta do Contrato.

Parágrafo Segundo - Todas as despesas de frete, seguros, testes, ensaios e reinspeção e demais despesas que recaiam sobre os equipamentos e materiais, enviado para conserto ou para substituição que estejam cobertos pela garantia serão suportados pela Contratada.

Parágrafo Terceiro - A garantia não abrange as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso dos equipamentos por parte do Município.

Parágrafo Quarto - A Contratada deverá fornecer durante o período de garantia e assistência técnica o suporte técnico necessário ao perfeito uso dos equipamentos.

Parágrafo Quinto - Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados atendendo os seguintes prazos máximos, contados a partir do registro da chamada:

a) atendimento inicial: 24 (doze) horas.

b) conclusão dos serviços: 48 (quarenta e oito horas).

Cláusula Nona - Dos Direitos da Administração: A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima - Do Vínculo: A Contratada fica expressamente vinculada aos termos da proposta e demais termos do Edital Pregão Presencial nº12/2019.

Cláusula Décima Primeira - Do Foro: O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS.

Assim, após lido na presença do **Contratante** e **Contratada**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de 2 (duas) testemunhas, em 3 (três) vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Santa Cecília do Sul - RS, ____ de _____ de 2019.

Município de Santa Cecília do Sul

Jusene consoladora Peruzzo

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

(Razão Social)

CNPJ nº _____

(Representante Legal)

CONTRATADA

Testemunhas: 1- _____ 2- _____